



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 186 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA O ACESSO AO SIAFIC NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL 10.540 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do **DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Municipal.

DECRETA:

Art.1º - As normas previstas neste Decreto aplicam-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, os Fundos, as Fundações e as Autarquias.

Art.2º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos;

Art.3º - Nos termos do §1º do Art. 14 do Decreto Federal 10.540, ficam assegurados à manutenção do **SIAFIC**, através **ADMINISTRADOR DO SIAFIC**, designado via por **PORTARIA MUNICIPAL**;

Art.4º - Nos termos do §1º e §2º do Art. 11 do Decreto Federal 10.540;

§ 1º Ficam assegurados o acesso ao Usuário do Sifac para registro e consulta, através do cadastramento do usuário, contendo:

- I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e
- II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Sifac.

Art.5º - Nos termos do §5º Art. 11 do Decreto Federal 10.540, todos os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

Art.6º Este decreto entra em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.